

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Cleon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 122.637, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Uma área de terras para construção urbana situada a Avenida Nadra Bufaical, esquina da Alameda José Gerson de Moraes, no loteamento FAICALVILLE, com a área de 9.955,38m², medindo 76,00m de frente para a Avenida Nadra Bufaical, 10,00m pela linha de chafarado da Avenida com a Alameda, 63,00m + 48,00m + 12,00m + 15,00m + 12,00m + 44,00m pela linha de fundo dividindo com a faixa de proteção do córrego, 13,00m + 29,00m + 30,00m + 18,00m pelo lado direito, dividindo com a faixa de proteção do córrego, e 69,36m + 74,29m e 36,60m pelo lado esquerdo, com a Alameda José Gerson de Moraes. PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA FAICAL LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 01.535.905/0001-29. REGISTRO ANTERIOR: R6-29.812 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R1-122.637 - Goiânia, 30 de dezembro de 1997. Nos termos da Escritura Pública de Incorporação, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 920, fls. 31v/46, em 30/10/1.989, o imóvel objeto desta matrícula, foi incorporado para integralização do Capital Social da MAPF - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CGC nº 33.240.839/0000-56, com sede nesta Capital, pela proprietária acima qualificada. Escritura isenta de recolhimento do IRTI por força de Lei. Dou fé. O Oficial.

R2-122.637 - Goiânia, 27 de março de 1998. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 688 as fls. 153/154, em 13/01/98, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para Sr. MARCOS TEIXEIRA MACHADO, CPF nº 252.169.778-80, CI nº 3.214.499-SSP/GO, estudante; e WILMAR CONCEIÇÃO SOUZA, CPF nº 054.440.041-00, CI nº 424.299-SSP/GO, empresário, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 12.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do IRTI, conforme DUA nº 00.636-5, de 05/03/98. Consta da escritura a apresentação ao Tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

R3-122.637 - Goiânia, 03 de maio de 2005. Por Escritura Pública de Permuta, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 453, fls. 183 em 10/09/2004, protocolada sob nº 345.244 em 02/05/2005, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 101.146,60 passou a pertencer ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.612.092/0001-23, com sede nesta Capital, através de permuta com os proprietários acima qualificados. Consta da escritura a isenção de pagamento do IRTI, por força de Lei, bem como a apresentação ao Tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 16 de novembro de 2010.

000101371662